

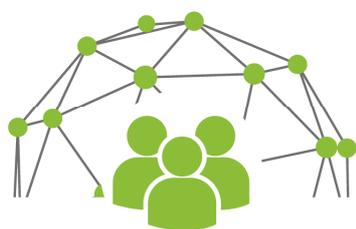


FPS

Faculdade
Pernambucana
de Saúde

**REGULAMENTO
REDE DE APOIO AO
DISCENTE – RAD**

FACULDADE PERNAMBUCANA DE SAÚDE



RAD

REDE DE APOIO AO DISCENTE
DA FPS



FPS

Faculdade
Pernambucana
de Saúde

CAPÍTULO I

Da finalidade

Art. 1º O presente Regulamento visa disciplinar a organização, o funcionamento e as atribuições da Rede de Apoio ao Discente (RAD).

CAPÍTULO II

DA NATUREZA

Art. 2º A Associação Educacional de Ciências da Saúde – AECISA, associação civil sem fins lucrativos, com limite territorial da sua sede e foro no município de Recife, Estado de Pernambuco, à Rua Jean-Émile Favre, 422, Bairro Imbiribeira, realiza a manutenção da **FACULDADE PERNAMBUCANA DE SAÚDE – FPS**.

CAPÍTULO III

DA NATUREZA ORGANIZACIONAL

Art. 3º A **FACULDADE PERNAMBUCANA DE SAÚDE** doravante denominada **FPS**, é uma instituição de educação superior, privada, com limite territorial de atuação circunscrito ao município de Recife, no Estado de Pernambuco, mantida pela supracitada **Associação Educacional de Ciências da Saúde – AECISA**.

CAPÍTULO IV

DO OBJETIVO GERAL

Art.4º Cumprir os princípios constitucionais que têm por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, a igualdade de condições para o acesso e permanência com liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber. A garantia de padrão de qualidade, a valorização da experiência extraescolar com vinculação entre a educação acadêmica, o trabalho e as práticas sociais.

CAPITULO V DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º A Rede de apoio ao Discente (RAD), é uma comissão formada pelo:

- a) Serviço Social
- b) Coordenação acadêmica
- c) PAEG – Programa de Acompanhamento do Egresso
- d) SEAP – Serviço de Apoio Psicopedagógico
- e) COLAP – Comissão de Acompanhamento e Controle Social do PROUNI
- f) Coordenação do Programa de MENTORING
- g) NAI – Núcleo de Acessibilidade e Inclusão
- h) Ouvidoria
- i) Representante do Corpo Docente
- j) Representante do Corpo Discente.

CAPÍTULO VI – DAS REUNIÕES

Art. 6º As reuniões ordinárias da RAD serão 2 em cada semestre, sendo as datas definidas no planejamento semestral e constarão na agenda definida pelos componentes da RAD.

Parágrafo único. Quando necessário poderão ser convocadas reuniões extraordinárias nos termos desse regulamento.

CAPÍTULO VII– DA AVALIAÇÃO

Art. 7º A avaliação referente aos serviços e ações oferecidas como apoio aos discentes pela RAD, será realizada em conjunto com a Comissão Própria de Avaliação - CPA, tendo em vista avaliar o nível de satisfação dos usuários e propor ações de melhoria para o apoio aos discentes.

**CAPÍTULO VIII –
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 8º Os casos omissos e as interpretações do presente regulamento serão resolvidos pela Direção Acadêmica.

Art. 9º – O presente regulamento entra em vigor na data de aprovação pelo Conselho Superior.

Recife, março de 2017.

**CONSELHO SUPERIOR
DIREÇÃO GERAL**

Adriana Barata dos Santos Figueira